



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Agosto de 2024 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-57962024, **Código de validação:** 314B30A73C.



DESPACHO-DG - 57962024
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: 314B30A73C

Considerando o envio da APÓLICE DEFINITIVA de Garantia de Execução Contratual, modalidade Seguro-Garantia ('[APOLICE_SEGURO_GARANTIA_1º_ADTV_PRAZO_AO_CT_05_2023_APROVADA](#)'), prestada pela Pottencial Seguradora, por ocasião da celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2023, firmado com empresa G. KELLY DA SILVA ARAÚJO LTDA, para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, nas Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA.

Considerando que a MINUTA DA APÓLICE foi apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração conforme [PARECER-DGAJA – 2722024](#).

Determino o encaminhamento destes autos à:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para conhecimento e registro da garantia;
2. **Comissão Permanente de Licitação** para as providências devidas.

assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 16:24 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL